



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

PROCESSO Nº 19810/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações, doravante DCL-SL, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

**Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 14h00 do dia 24 de janeiro de 2024, no DCL – SL, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 14h30 do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do **DCL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o DCL – SL, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

<b>TERMO DE RETIRADA DE EDITAL</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 - PROCESSO Nº 19810/2023</b>	
<b>OBJETO:</b> _____	<b>Data:</b> _____
Empresa _____	
Endereço _____	
CNPJ _____	Telefone: (    ) _____
E-mail: _____	Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

a) protocolado no Departamento de Compras e Licitações na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou

b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

**ANEXO V – ANEXOS DO TCE**

**ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 4.310.853,30 (Quatro milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) provenientes de recursos do Tesouro Municipal:

08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000 – Ficha 249

08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000 – Ficha 285

08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.30.01.2100000 – Ficha 300

08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.39.01.2200000 – Ficha 288

08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.39.01.2100000 – Ficha 303

08.03.12.365.2049.2.166.4.4.90.52.01.2100000 – Ficha 307

08.01.12.361.2044.2.161.4.4.90.52.01.2200000 – Ficha 229

08.02.12.361.2046.2.165.4.4.90.52.01.2200000 – Ficha 291

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

4.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atendam ao item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

**6.1.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.1.5.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.**

**6.2.1.** A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

**6.2.2.** A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

**6.2.3.** O licitante poderá regularizar a ausência de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o início do credenciamento, não sendo também permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

**6.3.** Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

**6.4.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 19810/2023 Pregão Presencial Nº 58/2023 NOME e CNPJ do PROPONENTE	À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 19810/2023 Pregão Presencial Nº 58/2023 NOME e CNPJ do PROPONENTE

## 7. DOS ENVELOPES

**7.1.** O Envelope 1 “PROPOSTA” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

**7.2.** O Envelope 2 “HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

**7.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos itens arredondados para duas casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item e marca do produto cotado, quando aplicável.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**8.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR LOTE**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**)

**8.5.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.**

**8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.**

**8.5.2.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

**8.5.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.5.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

### **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.1.1.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se ao DCL-SL de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em data anterior à realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**9.2.** A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**9.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2.**

**9.2.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**9.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

**9.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**9.3.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**9.3.3.1.1.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**9.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**9.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site **www.dividaativa.pge.sp.gov.br**, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**9.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

**9.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou valor sendo: LOTE 01 - Equipamentos com fornecimento, instalação e montagem de módulo metálico educacional; LOTE 04 - Implantação de metodologia inovadora de educação makers.

9.5.1.1. O documento apresentado deverá conter informações específicas como o nome do serviço realizado, a descrição resumida do conteúdo e a declaração de que o serviço foi ou está sendo realizado de forma satisfatória, não sendo aceitos atestados de fiscalização ou de supervisão de serviços.

9.5.2. A Contratada deverá apresentar **laudo de descontaminação dos contêineres**.

9.5.3. Os anexos do TCE, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 1/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme item 9.6.2.2., vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 9.6.2.5 a seguir. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os **documentos citados no item 9.6.2.2.** registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente, no caso de empresas não sediadas na capital do Estado.** As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível contendo todos os documentos citados no item 9.6.2.2., bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.2.2. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.6.2.3. A única exceção permitida ao item 9.6.2.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

**9.6.2.4.** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**9.6.2.5.** Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO(GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

**9.6.2.6.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do(s) kit(s) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

**9.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

**9.8.** A licitante vencedora deverá apresentar, **na assinatura da ata de registro de preços / contrato, autorização / Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município sede da mesma.**

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

**10.2.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

**10.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**10.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**10.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**10.3.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

**10.4.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

**10.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de prego: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora** dos envelopes.
- 11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas ao credenciamento ou à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação, não sendo permitida a abertura dos envelopes para a regularização de documentos relativos ao credenciamento.
- 11.3. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
- 11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
- 11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.
- 11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.
- 11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 11.22. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 11.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 11.23.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

**11.23.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.23.4.** O disposto **no subitem 11.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.24.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

**11.25.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.23, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.26.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação de cada item / lote no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.**

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no DCL – SL, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

**12.2.** Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**12.2.3.** Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, ao Ordenador de Despesas responsável, a decisão em grau final.

**12.2.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**12.3.** Impugnações e recursos **deverão ser protocolados** no DCL – SL, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou, através do e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

**12.3.1.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas responsável para homologação.

**13.2.** Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Ordenador de Despesas responsável que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13.5.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço POR LOTE.

## 14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**14.1.** A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.

**14.2.1.** Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**14.2.** Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

**b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**d)** cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**e)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**f)** declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

**15.5.1.** O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

**16.1.1.** Ocorrendo atraso na assinatura da ata, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

**16.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

**16.2.1.** Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

**16.3.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

**16.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**16.5.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**16.5.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.6.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**16.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

**16.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.9.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**16.10.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

**16.11.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**16.12.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**16.13.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**17.1.** Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

**17.2.** O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**17.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

**17.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

**17.5.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

### 18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo ao DCL – SL a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

**18.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

**18.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**18.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**18.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**18.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias constantes do Processo Administrativo gerador desta licitação.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

**19.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**19.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

**19.6.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

**19.8.** O presente memorial e seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmada, como se transcritos nela estivessem.

**19.9.** O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, n°1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtidos no site desta Administração: <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Presencial@2023@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitados por e-mail pelo endereço [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 28 de dezembro de 2023

**ROSELEI APARECIDO FRANÇOZO**

*Secretário Municipal de Educação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações*

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**ESTE ANEXO CONSTA DESTA EDITAL PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES. SERÁ EXIGIDO APENAS DOS LICITANTES VENCEDORES DAS LICITAÇÕES, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS. NÃO É NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULO METÁLICO EDUCACIONAL					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ARMÁRIO MDF PLANEJADO, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 4.033,33	R\$ 16.133,32
2	CADEIRA ESCOLAR EMPILHÁVEL, conforme descritivo no Termo de Referência.	60	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
3	CADEIRA ESCOLAR ESTOFADA, conforme descritivo no Termo de Referência.	60	Unid.	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, conforme descritivo no Termo de Referência.	24	Unid.	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H FRIO, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 4.866,67	R\$ 19.466,68
6	MESAS DE TRABALHO RETANGULAR DE MDF, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 3.033,33	R\$ 24.266,64
7	MESA EM MDF COM TAMPO DE 36MM EM FORMICA, conforme descritivo no Termo de Referência.	12	Unid.	R\$ 1.833,33	R\$ 21.999,96
8	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMÍNIO, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 286,67	R\$ 2.293,36
9	POLTRONA COM PUFF, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
10	CONTAINER COM ISOLAMENTO ACÚSTICO DE 40DB; ACABAMENTO EM PISO VINÍLICO OU LAMINADO A DEFINIR PELO CLIENTE, 2 ABERTURAS EM ALUMÍNIO COM VIDROS, PORTA DO PRÓPRIO CONTAINER, 25 PONTOS DE LUZ, 4 LUMINÁRIAS DE LED, PINTURA EXTERNA, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, conforme descritivo no Termo de Referência.	16	Unid.	R\$ 181.066,67	R\$ 2.897.066,72
11	DECORAÇÃO DE INTERIORES MAKER, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Serviço	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.096.626,68</b>

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 3.096.626,68 (Três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	MESA DIGITALIZADORA, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
2	IMPRESSORA 3D FDM, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 4.833,33	R\$ 38.666,64
3	IMPRESSORA 3D SLS (RESINA), conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 4.333,33	R\$ 34.666,64
4	DRONE DJI, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Caixa	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
5	SMARTPHONE, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 1.366,67	R\$ 27.333,40
6	TABLET, MEMÓRIA INTERNA DE 8GB, CÂMERA DE 5MP, TELA DE 7", conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
7	NOTEBOOK, conforme descritivo no Termo de Referência.	60	Unid.	R\$ 2.366,67	R\$ 142.000,20
8	SMART TV LED 50" UHD 4K, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 2.802,00	R\$ 11.208,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	Referência.				
9	CONTROLADORA DE SOM, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 347.794,88</b>

**VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 347.794,88 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	TRENA DIGITAL, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
2	ESQUADRO 45°, conforme descritivo no Termo de Referência.	40	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 800,00
3	CALCULADORA, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	PRANCHETA, conforme descritivo no Termo de Referência.	40	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 800,00
5	ESCALÍMETRO, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
6	TECIDO VERDE PARA CHROMA KEY, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
7	MICROFONE LAPELA, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
8	TRIPÉ PARA TELEFONE, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 480,00
9	RESINA, conforme descritivo no Termo de Referência.	10	Unid.	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
10	FILAMENTO PETG, conforme descritivo no Termo de Referência.	10	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	FORMÃO DE ENTALHE, conforme descritivo no Termo de Referência.	12	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	ALICATES DE CORTE E MOLDE, conforme descritivo no Termo de Referência.	12	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
13	GABARITO TRIDENT, conforme descritivo no Termo de Referência.	12	Unid.	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96
14	RÉGUA, conforme descritivo no Termo de Referência.	40	Unid.	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
15	TINTAS ACRÍLICAS SEM BRILHO, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 283,33	R\$ 2.266,64
16	BASE DE CORTE, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
17	CABO P2 P/ P2, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 160,00
18	INTERFACE PLACA DE ÁUDIO USB, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 663,33	R\$ 2.653,32
19	MONITORES ATIVO RP8 G3 110V, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 4.833,33	R\$ 19.333,32
20	CABO XLR MACHO X 1 XLR FÊMEA 2 METROS, BALANCEADO, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 83,33	R\$ 666,64
21	FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULARES COM FIO E FUNÇÃO PURE BASS, conforme descritivo no Termo de Referência.	16	Unid.	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
22	KIT MICROFONE BM700 + POP FILTER + ARANHA + BRAÇO ARTICULADO, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
23	ARDUINO UNO, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
24	PROTOBOARD, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

25	<b>SENSOR DE LUZ</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	20,00	R\$	400,00
26	<b>SENSOR DE INFRAVERMELHO</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	80,00	R\$	1.600,00
27	<b>SENSOR DE TEMPERATURA</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	25,00	R\$	500,00
28	<b>SENSOR DE UMIDADE DE SOLO</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	80,00	R\$	1.600,00
29	<b>SENSOR DE SOM</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	20,00	R\$	400,00
30	<b>SENSOR DE DIGITAIS/BIOMÉTRICO</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	100,00	R\$	2.000,00
31	<b>SENSOR DE DETECÇÃO DE GÁS</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	30,00	R\$	600,00
32	<b>SENSOR DE ULTRASSÔNICO</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	10,00	R\$	200,00
33	<b>SENSOR LDR</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	11,33	R\$	226,60
34	<b>SERVO MOTOR</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	50,00	R\$	1.000,00
35	<b>MOTOR DE PASSO</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	10,00	R\$	200,00
36	<b>DIVERSOS RESISTORES</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	30,00	R\$	600,00
37	<b>CAPACITORES</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	90,00	R\$	1.800,00
38	<b>DIVERSOS LEDS</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	60,00	R\$	1.200,00
39	<b>KIT CHASSI</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	80,00	R\$	1.600,00
40	<b>TECLADO MEMBRANA MATRICIAL</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	70,00	R\$	1.400,00
41	<b>LCD</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	190,00	R\$	3.800,00
42	<b>RFID</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	30,00	R\$	600,00
43	<b>PIEZO BUZZER</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	25,00	R\$	500,00
44	<b>FILAMENTO PLA</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	120,00	R\$	2.400,00
45	<b>SUPORTE DE PILHAS AA</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	10,00	R\$	200,00
46	<b>CARREGADORES DE PILHA COM PILHAS AA</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	70,00	R\$	1.400,00
47	<b>BATERIA DE 12V</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	10,00	R\$	200,00
48	<b>RABICHO DE ENGATE PARA BATERIA</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	2,67	R\$	53,40
49	<b>LÁPIS</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	60	Unid.	R\$	2,00	R\$	120,00
50	<b>FOLHAS PAPEL SULFITE – PACOTE</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$	300,00	R\$	6.000,00
51	<b>CANETAS ESFEROGRÁFICAS</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	60	Unid.	R\$	5,00	R\$	300,00
52	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO</b> , conforme descritivo no Termo de Referência.	16	Unid.	R\$	37,00	R\$	592,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

53	KITS CANETA HIDROCOR 24 CORES, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 900,00
54	KITS LÁPIS DE COR 24 CORES, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 900,00
55	COLAS BRANCA "MODELO ESCOLARES", conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 420,00
56	BORRACHA "MODELO ESCOLAR", conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 60,00
57	APONTADORES, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
58	TESOURAS ESCOLARES, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
59	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 200,00
60	PASTA CLASSIFICADORA A4, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
61	APAGADOR QUADRO BRANCO, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 120,00
62	ESTILETE, conforme descritivo no Termo de Referência.	8	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 80,00
63	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 540,00
64	CAIXA ORGANIZADORA, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
65	PORTA LÁPIS ARAMADO, conforme descritivo no Termo de Referência.	20	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 86.858,38</b>

VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 86.858,38 (Oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

LOTE 04 – IMPLATAÇÃO DE METODOLOGIA INOVADORA DE EDUCAÇÃO MAKERS					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CAPACITAÇÃO E METODOLOGIA INOVADORA DE EDUCAÇÃO MAKER, COMPREENDENDO CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES TOTALIZANDO 30 (TRINTA) HORAS DE FORMAÇÃO, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Serviço	R\$ 190.326,67	R\$ 761.306,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 761.306,68</b>

VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 761.306,68 (Setecentos e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 05 – MONITORES					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	MONITORES PARA AS QUATRO SALAS MAKERS POR UM PERÍODO DE 9 MESES, conforme descritivo no Termo de Referência.	4	Serviço	R\$ 4.566,67	R\$ 18.266,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR TOTAL	R\$	18.266,68
-------------	-----	-----------

VALOR TOTAL LOTE 5: R\$ 18.266,68 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO R\$ 4.310.853,30 (Quatro milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

### ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

É objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na implantação de programa de educação *maker* que contemple a instalação de todos os equipamentos, a entrega de material, o desenvolvimento de conteúdo pedagógico, a capacitação de profissionais da educação e a contratação de monitores para apoio pedagógico aos professores, objetivando o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental do Município de São Carlos.

O programa deverá ser realizado em módulos educacionais metálicos reutilizados, com desenvolvimento de conteúdos voltados ao futuro das profissões, à indústria tecnológica e às artes, dando atenção aos conhecimentos educacionais desenvolvidos na etapa da Educação Básica correspondente.

A abordagem pedagógica será realizada através de metodologias ativas de relevância pública e social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência (TR).

#### 2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o material conforme opção da Secretaria Municipal de Educação, indicada através de e-mail oficial contendo informações referentes à data, à localização e à hora da entrega.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, as marcas, a qualidade e os prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta Ofertada.

O prazo para entrega do material é de no máximo 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento e /ou serviço. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

#### 3. DO MÓDULO EDUCACIONAL METÁLICO REUTILIZADO

A metragem padrão da unidade educacional metálica é de 43,92m<sup>2</sup> (área total); e 40,73m<sup>2</sup> (área útil).

É **facultada** às licitantes interessadas a realização de Visita Técnica nas 4 (quatro) Unidades Escolares onde serão instalados os espaços *maker*, com o objetivo de avaliar os locais de instalação dos módulos metálicos e planejar a construção de sapatas/contrapiso para recebimento dos containers em piso nivelado, caso necessário, o que é obrigação da Contratada. Outra solução para a construção de base comum para recebimento das unidades metálicas ficará a cargo da Contratante.

Os locais de instalações das quatro unidades *makers* são: **EMEB Arthur Natalino Deriggi** – Rua José Francisco Bicaletto, 13 – Antenor Garcia, **EMEB Janete Maria Martinelli Lia** – Rua Paraná, 700 – Pacaembu, **EMEB Afonso Fiocca Vitalli** – Avenida Regit Arab, s/n – Cidade Aracy e **EMEB Ulysses Ferreira Picolo** – Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 145 – Residencial Eduardo Abdelnur.

As unidades a serem instaladas serão oriundas de contêineres do tipo habitável, executados em painéis de chapa galvanizada com espessura de 0,05mm, estruturados em poliuretano injetado em estrutura metálica, pintados com tinta esmalte sintética em uma cor sólida a ser definida pela Contratante. Cada espaço *maker* será composto por 3 (três) contêineres instalados lado a lado, compondo uma dimensão de 7,20m x 6,10m e não apresentando divisões internas. O peso próprio aproximado de cada contêiner totaliza 2.000kg, que deverão ser distribuídos em piso plano ou com sapatas ou estrutura similar que comporte tal peso.

A Contratada deverá apresentar **laudo de descontaminação dos contêineres**.

A Contratada deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica e/ ou contratos** que comprovem a execução de serviços para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresa privada, comprovando características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme previsto no Artigo 30, Inciso I, §1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Essas parcelas de maior relevância técnica ou valor são: LOTE 01 - Equipamentos com fornecimento, instalação e montagem de módulo metálico educacional; LOTE 04 - Implantação de metodologia inovadora de educação *makers*. O documento apresentado deve conter informações específicas como o nome do serviço realizado, a descrição resumida do conteúdo e a declaração de que o serviço foi ou está sendo realizado de forma satisfatória, não sendo aceitos atestados de fiscalização ou de supervisão de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

As atividades para instalação dos contêineres serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados, as quais deverão estar permanentemente identificadas e munidas de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e materiais de consumo individuais necessários à execução completa das tarefas.

Deverão ser seguidos padrões técnicos que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis à construção de contêineres habitáveis.

O contêiner deve ser lavado previamente e ter recebido tratamento anticorrosivo.

Cada espaço *maker* será composto por 3 (três) contêineres de 20 pés cada (2,40m x 6,10m).

As superfícies devem ser tratadas previamente conforme o material que as compõe. Pinturas externas: tintas em cores sólidas a serem definidas pela Contratante. Pinturas internas: tintas PVA para o forro e acrílica acetinada para as paredes (na cor branca), que garantam a segurança e a saúde dos estudantes e professores.

As aberturas serão do tipo deslizante (de correr).

A porta de acesso será a mesma existente no contêiner, devendo apresentar borrachas de vedação, dobradiças e sistema de fechamento e abertura em perfeito estado de conservação.

A cobertura receberá estrutura metálica para comportar o telhado.

O piso será laminado ou similar e será assentado sobre o contrapiso do contêiner. Os rodapés serão em poliestireno na cor branca.

As paredes internas, a serem pintadas, devem receber lixação e pintura acrílica acetinada.

A instalação do aparelho de ar-condicionado deverá ser composta da fiação de 4mm, suporte metálico, dreno em PVC para a água oriunda da condensação em tubulação de PVC ½" marrom e aparelho do tipo Hi-wall de 18.000 Btus. As Instalações elétricas deverão ser instaladas luminárias tubulares de LED, tomadas e interruptores 4x2 na cor branca até 25 unidades no total, todos com fiação 2,5mm para tomadas, 1,5mm para iluminação e tubulação compatíveis. A ligação de energia definitiva é de responsabilidade da Contratante.

As instalações elétricas devem respeitar as normas vigentes de segurança, garantindo o bom funcionamento das unidades.

Para as instalações do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI), deverá ser prevista a colocação de extintor portátil de pó químico seco com capacidade de 4kg, para a categoria ABC, sobre suporte de chão com placa sinalizadora. Também deverá ser prevista a instalação de luminária de emergência do tipo bloco autônomo na parte interna do contêiner.

#### 4. DO CONTEÚDO PEDAGÓGICO

O conteúdo pedagógico compreende:

- Criação da marca do projeto, como identidade visual do todo;

- Elaboração de conteúdo pedagógico;

- Diagramação do conteúdo, pronto para impressão;

- Capacitação de 30 (trinta) horas para profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para aplicação dos conteúdos elaborados para o projeto. Serão ofertadas 30 (trinta) horas de capacitação para cada um dos 4 (quatro) espaços *makers*, contemplando grupos de até 20 (vinte) profissionais por capacitação/espaço. As capacitações de 30 (trinta) horas serão realizadas de modo intensivo durante 5 (cinco) dias consecutivos/ uma semana;

- Os cursos deverão ser previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alteração de acordo com as necessidades do Município.

- Certificação de todos os profissionais.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA APOIO PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES

Os monitores serão responsáveis pela abertura e fechamento dos espaços *makers*, diariamente, assim como pelo zelo com os referidos espaços e seus equipamentos/materiais. Ademais, os monitores apoiarão os profissionais da educação no planejamento de atividades educacionais inovadoras que articulem os recursos dos espaços *makers* com os diferentes componentes curriculares dos professores.

A jornada de trabalho dos monitores será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, com 2 (duas) horas de almoço, podendo-se adequar o horário de início e fim das atividades às necessidades das escolas, desde que respeitada a carga horária geral.

As responsabilidades trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação dos monitores ficarão a cargo da Contratada.

Os monitores não farão parte do quadro de funcionários permanente da Contratada e, portanto, serão contratados por tempo de serviço. A formação mínima exigida dos monitores é Ensino Médio completo, preferencialmente com noções básicas de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) e ingresso no Ensino Superior.

Os monitores prestarão serviços nos espaços *makers* durante 9 (nove) meses, já excluídos os meses de férias escolares, com todos os custos da contratação sendo de responsabilidade da Contratada.

Ao final dos 9 (nove) meses de contratação, os itens adquiridos e a continuidade do projeto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de São Carlos.

#### 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

A aceitação do(s) serviço(s) contratado(s) se dará mediante a avaliação da fiscalização da Contratante, na qual constará se o serviço atende a todas as especificações contidas nesse Termo de Referência.

A Aceitação Parcial dos serviços poderá ser solicitada pela Contratada ao término de cada entrega.

A Aceitação Definitiva se dará pela Comissão Fiscalizadora da Contratante após o integral cumprimento do Contrato.

### 7. LOCAL E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS

As capacitações deverão ser realizadas no Município de São Carlos, em ambiente climatizado, com estrutura adequada para a realização dos cursos, acessível via transporte público e seguindo os protocolos de segurança sanitária. Tal local deverá ser previamente aprovado pela Contratante, podendo ser indicado um local do mobiliário municipal ou rede parceira para facilitar o acesso.

Caso a Contratada não possa realizar o curso no Município de São Carlos, todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, que deverão realizar os cursos, correrão por conta da Contratada.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá fornecer uma Declaração assinada garantindo que, no momento da contratação, disponibilizará instrutor(es), monitor(es) e/ou consultor(es) capacitado(s) com experiência comprovada na área para realização dos serviços de treinamento/capacitação objeto deste TR.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Serão entregues os lotes conforme cronograma fornecido em combinação prévia com a Contratante, da seguinte forma:

- Entrega dos módulos educacionais metálicos em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

- Entrega dos equipamentos e insumos para aulas em até 35 (trinta e cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviço.

- Entrega do material pedagógico em até 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

- Entrega das capacitações pedagógicas em até 40 (quarenta) dias úteis, dentro do cronograma estabelecido junto à Contratante, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

- A entrega dos equipamentos deverá conter manuais e catálogos técnicos do fabricante, com fotos e informações detalhadas, em língua portuguesa, sobre o fabricante, o modelo, a versão, as especificações técnicas e outros dados que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

A contratada deverá assegurar assistência técnica para os equipamentos cotados, os quais deverão estar em conformidade com as normas e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e de outras normas regulamentadoras em vigor aplicáveis aos objetos; assim como certificados ISO, se houver.

Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do aceite da instalação completa do equipamento e testes finais.

Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais no Sub- almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas.

Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão “de primeira qualidade” indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior prevalecerá. Produtos não atestados pela Contratante deverão ser substituídos por itens de qualidade igual ou superior, segundo as especificações técnicas.

Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte.

### 10. DO FISCAL DO CONTRATO

O recebimento, o acompanhamento, a fiscalização e a execução do contrato, objeto desta licitação, serão feitos através de representante legal da pasta Contratante, deste Termo de Referência. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência à Contratada, em um primeiro momento, e caso não atendido a contento poderá implicar na rescisão do contrato.

O fiscal do contrato deverá comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

### 11. DO DESCRITIVO DOS ITENS

#	ITEM	Descrição
1	Armário MDF planejado, chapa 18mm, 2 metros de altura por 2M de largura.	Um armário planejado feito em MDF (Medium Density Fiberboard) com espessura de 18mm. Possui dimensões de 2 metros de altura por 2 metros de largura. Esse tipo de armário é personalizado de acordo com as necessidades e o espaço do ambiente, oferecendo soluções de armazenamento eficientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

2	Cadeira escolar empilhável	Uma cadeira projetada para uso escolar, que pode ser empilhada para economizar espaço quando não estiver em uso. Essas cadeiras geralmente possuem assentos e encostos ergonômicos para conforto durante longos períodos de estudo.
3	Cadeira escolar estofada altura Total de 85 cm, com o Assento medindo 45 cm de altura, e o Encosto com dimensões de 36 cm de largura por 29 cm de comprimento.	Uma cadeira escolar com assento estofado para maior conforto. Possui uma altura total de 85 cm, com o assento medindo 45 cm de altura e o encosto com dimensões de 36 cm de largura por 29 cm de comprimento.
4	Cadeira de escritório cor Preto	Uma cadeira de escritório na cor preta. Essas cadeiras são projetadas ergonomicamente para proporcionar conforto durante o trabalho, com recursos como ajuste de altura, apoio lombar e rodízios para mobilidade.
5	Ar-condicionado split capacidade de refrigeração de 24000 BTUs	Um sistema de ar-condicionado split com capacidade de refrigeração de 24000 BTUs (British Thermal Units). Esse tipo de ar-condicionado é adequado para ambientes maiores e oferece um resfriamento eficiente e confortável.
6	Mesas de trabalho retangular de MDF 36mm branco, 2 metros de comprimento.	Mesas de trabalho retangulares feitas em MDF com tampo de 36mm de espessura na cor branca. Cada mesa possui 2 metros de comprimento e é ideal para ambientes de escritório ou estudo.
7	Mesa em MDF com tampo de 36mm em fórmica, 2 metros de comprimento.	Uma mesa feita em MDF com tampo revestido em fórmica. A espessura do tampo é de 36mm, e a mesa possui 2 metros de comprimento. A fórmica é um material durável e resistente, frequentemente usado para móveis de superfície plana.
8	Quadro branco 120x90 moldura alumínio	Um quadro branco com dimensões de 120x90 cm, com moldura em alumínio. Esses quadros são utilizados para apresentações, anotações e brainstorming em ambientes como salas de aula e escritórios.
9	Puff nero	Um Puff nero, que é um tipo de assento baixo e acolchoado. Os puffs são versáteis e podem ser usados como assentos adicionais ou decoração em diversos espaços.
10	Decoração de Interiores "Maker"	A decoração de interiores "Maker" se refere a um estilo de decoração que enfatiza a criação de elementos decorativos personalizados e únicos. Isso pode incluir a utilização de peças feitas à mão, objetos reaproveitados e projetos DIY (faça você mesmo).
11	CONTAINER MODELO HEEFER DE 41m <sup>2</sup> - Com isolamento acústico de 40dB; acabamento em piso vinílico ou laminado a definir pelo cliente, 2 aberturas em alumínio com vidros, porta do próprio container, 25 pontos de luz, 4 luminárias de LED, pintura externa, cor a ser definida pela Contratante.	Um container de modelo Heefer com área total de 41m <sup>2</sup> . Ele é projetado para ser utilizado como espaço habitável ou de trabalho. Possui isolamento acústico de 40dB, piso vinílico ou laminado, aberturas em alumínio com vidros, iluminação com 25 pontos de luz e 4 luminárias de LED. A pintura externa e a cor são definidas pela contratante.
12	Mesa digitalizadora	Dispositivo usado por artistas e designers para criar ilustrações, desenhos e gráficos diretamente em um ambiente digital. Ela possui uma superfície sensível ao toque que captura a pressão e a posição da caneta, permitindo uma experiência de desenho mais natural. A mesa digitalizadora é comumente usada em softwares de edição de imagem, ilustração e design gráfico.
13	Impressora 3D FDM	A impressora 3D FDM (Fused Deposition Modeling) cria objetos em 3D depositando camadas de material termoplástico fundido. Ela extrai um filamento de plástico derretido e o deposita em camadas sucessivas para formar o objeto desejado. As impressoras 3D FDM são amplamente usadas para prototipagem rápida, modelagem e criação de peças personalizadas.
14	Impressora 3D SLS (resina)	A impressora 3D SLS (Selective Laser Sintering) utiliza um laser para solidificar resina líquida em camadas sucessivas, criando objetos complexos e detalhados. Essa tecnologia é usada para produzir peças de alta qualidade e precisão, sendo comum em aplicações que requerem detalhes finos e geometrias intrincadas.
15	Drone DJI	veículo aéreo não tripulado controlado remotamente. Os drones da DJI são conhecidos por sua qualidade e recursos avançados. Eles são usados em diversas áreas, como filmagem aérea, mapeamento, inspeções industriais e entretenimento.
16	Smartphone	dispositivo móvel que vai além das funções básicas de comunicação. Além de fazer chamadas, ele oferece acesso à internet, aplicativos, câmera de alta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

		resolução, reprodução de mídia e muito mais. São dispositivos versáteis usados para trabalho, entretenimento e comunicação.
17	Tablet, Memória interna de 8gb, câmera de 5mp, Tela de 7"	dispositivo portátil com tela sensível ao toque. Ele oferece funcionalidades semelhantes às de um smartphone, mas com uma tela maior. Tablets são usados para navegar na internet, consumir conteúdo, jogar e até mesmo para produtividade, especialmente com a adição de acessórios como teclados.
18	Notebook	computador portátil compacto que oferece mobilidade e funcionalidades similares a um desktop. Ele é amplamente usado para trabalhar, estudar, navegar na internet e executar tarefas diversas.
19	Smart TV LED 50" UHD 4K	Smart TV LED de 50 polegadas com resolução Ultra HD 4K com qualidade de imagem excepcional. Além disso, Smart TV, pode se conectar à internet e oferecer acesso a aplicativos, streaming de conteúdo e outros recursos
20	Controladora Pioneer DDJ 400	equipamento usado por DJs para mixar e reproduzir músicas. Ela possui controles dedicados para manipulação de faixas, ajuste de volume, efeitos e muito mais. É uma ferramenta essencial para profissionais e entusiastas da música.
21	Trena digital	Trena digital para medições precisas.
22	Esquadro 45°	Esquadro 45° para medições e traçados precisos.
23	Calculadora	Calculadora portátil para realizar cálculos matemáticos.
24	Prancheta	Prancheta tamanho A4 ou A3 para suporte durante desenhos ou escrita.
25	Escalímetro	Escalímetro para medição e desenho à escala.
26	Tecido verde para Chroma Key	Tecido verde para Chroma Key em rolo.
27	Microfone lapela	Microfone lapela discreto para captar áudio em entrevistas.
28	Tripé para telefone	Tripé para telefone ajustável para suporte durante gravações.
29	Resina	Resina transparente para trabalhos artísticos.
30	Filamento PETG	Filamento PETG para impressão 3D.
31	Formão de entalhe	Formão de entalhe para trabalhos em madeira.
32	Alicates de corte e molde	Alicates de corte e molde para trabalhos manuais.
33	Gabarito trident	Gabarito trident para marcações precisas.
34	Régua	Régua para medições lineares.
35	Tintas acrílicas sem brilho	Tintas acrílicas sem brilho para projetos artísticos.
36	Base de corte	Base de corte para proteger superfícies durante cortes.
37	Cabo P2 p/ P2	Cabo P2 p/ P2 para conexões de áudio.
38	Interface Placa de Áudio USB	Interface Placa de Áudio USB para melhorar qualidade de áudio.
39	Monitores Ativo Rp8 G3 110v	Monitores Ativo Rp8 G3 110v para produção musical.
40	Cabo Xlr Macho X 1 Xlr Fêmea 2 Metros, balanceado	Cabo Xlr Macho X 1 Xlr Fêmea 2 Metros, Balanceado.
41	Fone de Ouvido Supra Auriculares com fio e Função Pure Bass	Fone de Ouvido Supra Auriculares com fio e Função Pure Bass.
42	Kit Microfone Bm700 + Pop Filter + Aranha + Braço Articulado	Kit Microfone Bm700 + Pop Filter + Aranha + Braço Articulado.
43	Arduino Uno	Arduino Uno para projetos de eletrônica.
44	Protoboard	Protoboard para prototipagem rápida.
45	Sensor de luz	Sensor de luz para detecção de luminosidade.
46	Sensor de infravermelho	Sensor de infravermelho para detecção de calor.
47	Sensor de Temperatura	Sensor de Temperatura para medição de temperatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

48	Sensor de Umidade de solo	Sensor de Umidade de solo para monitorar a umidade do solo.
49	Sensor de som	Sensor de som para detecção de níveis de som.
50	Sensor de digitais/biométrico	Sensor de digitais/biométrico para segurança.
51	Sensor de detecção de gás	Sensor de detecção de gás para segurança ambiental.
52	Sensor de ultrassônico	Sensor de ultrassônico para medição de distâncias.
53	Sensor LDR	Sensor LDR para detecção de luz.
54	Servo motor	Servo motor para controle preciso de movimento.
55	Motor de Passo	Motor de Passo para movimentos controlados.
56	Diversos resistores	Diversos resistores para controle de corrente elétrica.
57	Capacitores	Capacitores para armazenamento de carga elétrica.
58	Diversos LEDs	Diversos LEDs para iluminação e sinalização.
59	Kit chassi	Kit chassi para projetos robóticos.
60	Teclado membrana matricial	Teclado membrana matricial para entrada de dados.
61	LCD	LCD para exibição de informações visuais.
62	Rfid	Rfid para identificação por radiofrequência.
63	Piezo Buzzer	Piezo Buzzer para geração de sinais sonoros.
64	Filamento PLA	Filamento PLA para impressão 3D.
65	Suporte de pilhas AA	Suporte de pilhas AA para alimentação.
66	Carregadores de pilha com pilhas AA	Carregadores de pilha com pilhas AA para recarga.
67	Bateria de 12V	Bateria de 12V para alimentação de dispositivos.
68	Rabicho de engate para bateria	Rabicho de engate para bateria para conexão segura.
69	Lápis	Lápis para escrita e desenho.
70	Folhas papel sulfite – pacote	Folhas de papel sulfite em pacote para escrita e impressão.
71	Canetas Esferográficas	Canetas esferográficas para escrita.
72	Pincel Marcador para quadro Branco	Pincel Marcador para quadro Branco para apresentações.
73	Kits Caneta Hidrocor 24 cores	Kits Caneta Hidrocor 24 cores para trabalhos artísticos.
74	Kits Lápis de cor 24 cores	Kits Lápis de cor 24 cores para colorir desenhos.
75	Colas branca "modelo escolares"	Colas branca "modelo escolares" para projetos escolares.
76	Borracha "modelo escolar"	Borracha "modelo escolar" para correções.
77	Apontadores	Apontadores para lápis.
78	Tesouras Escolares	Tesouras escolares para cortes precisos.
79	Perfurador De Papel 2 Furos	Perfurador de papel 2 furos para organização.
80	Pasta Classificadora A4	Pasta Classificadora A4 para organização de documentos.
81	Apagador quadro branco	Apagador quadro branco para apresentações.
82	Estilete	Estilete para cortes precisos.
83	Caixa Organizadora Plástica	Caixa Organizadora Plástica para armazenamento.
84	Caixa Organizadora	Caixa Organizadora para armazenar pequenos objetos.
85	Porta Lápis Aramado	Porta Lápis Aramado para organização de materiais.
86	CAPACITAÇÃO E METODOLOGIA	Essa proposta consiste em uma capacitação abrangente e inovadora em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**

*Equipe de Apoio ao Pregão Presencial*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

INOVADORA DE EDUCAÇÃO MAKER, COMPREENDENDO ATÉ 7 (SETE) CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 9 (NOVE) HORAS EM CADA CURSO, TOTALIZANDO 63 (SESSENTA E TRÊS HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA). SUGESTÃO DE CURSOS: (1) Música, (2) Cinema, (3) Empreendedorismo, (4) Pintura, (5) Literatura, (6) Escultura Artística e Robótica, e (7) Arquitetura Social.

educação maker, oferecendo até 7 cursos de formação continuada para professores. Cada curso possui uma carga horária de 9 horas, proporcionando um total de 63 horas de formação continuada. Os cursos sugeridos abordam diversas áreas, proporcionando uma experiência multifacetada aos educadores. Desde Música e Cinema, passando por Empreendedorismo e Pintura, até Literatura, Escultura Artística e Robótica, e Arquitetura Social, essa metodologia oferece uma gama ampla de conhecimentos. Com um enfoque prático e hands-on, os professores terão a oportunidade de integrar abordagens inovadoras em suas práticas pedagógicas, promovendo um ambiente de aprendizado dinâmico e estimulante para os alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19810/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do **Pregão Presencial** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
  - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
  - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.
6. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no **item 4. Do Pagamento do presente Edital**.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_ / 2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19810/2023

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação

REF: ATA N° \_\_\_\_ /2023

EMPENHO N° \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_

### CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. É de responsabilidade da contratada o transporte do material conforme opção da Secretaria Municipal de Educação, indicada através de e-mail oficial contendo informações referentes à data, à localização e à hora da entrega. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, as marcas, a qualidade e os prazos, conforme determinação do Termo de Referência do presente Edital e da proposta ofertada. O prazo para entrega do material é de no máximo 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento e /ou serviço expedida pela PMSC/SME. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
2. O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto ou serviço.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Educação a empresa detentora da Ata deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no **item 4. Do Pagamento do presente Edital.**
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.
7. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Secretaria Municipal de Educação